

## PARECER 10/CNPMA/2010

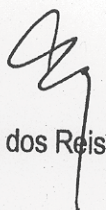
Parecer sobre o pedido de autorização de "Unidade de Medicina de Reprodução do Centro Hospitalar Cova da Beira. EPE" para ministrar técnicas de procriação medicamente assistida de 2.ª linha

Nos termos da alínea d), do n.º 2, do artigo 30.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho, o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida deliberou o seguinte parecer:

**Verificados os pressupostos legalmente exigidos pelas disposições conjugadas dos artigos 3.º, n.º 2 e 5.º do Decreto Regulamentar n.º 5/2008, de 11 de Fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/2010, de 26 de Abril, e observadas as condições definidas nos "Requisitos e parâmetros de funcionamento dos centros de PMA", aprovados por este Conselho em 9 de Maio de 2008, dá-se parecer favorável à autorização do referido Centro para a realização das técnicas de 2.ª linha, *Fertilização in vitro* e de *Injecção Intracitoplasmática de Espermatozóides*, a acrescer à anterior autorização para a realização de inseminação artificial.**

Lisboa, 17 de Dezembro de 2010

O Presidente do CNPMA



Eurico José Marques dos Reis – Juiz Desembargador